

**INDÍGENA E DIFERENÇA CULTURAL, UMA RELAÇÃO DE  
DESRESPEITO NO CÁRCERE BRASILEIRO**  
***INDIGENOUS AND CULTURAL DIFERENCE, DISRESPECT  
RELATIONSHIP IN THE BRAZILIAN PRISION***

Ederson Nadir Pires Dornelles  
Mestre em Direito pela Universidade Regional  
Integrada do Alto Uruguai e das Missões.

**Submissão em 20.05.2016**

**Aprovação em 25.06.2016**

DOI: <http://dx.doi.org/10.21671/rdufms.v1i2.1785>

**Resumo:** O presente artigo versa sobre os indígenas, o cárcere e a diferença cultural existente. Por possuir uma cultura própria com características ímpares e diferente da cultura hegemônica europeia trazida pelos colonizadores e implementada no território brasileiro, esses ao adentrarem no sistema prisional enfrentam um processo de invisibilidade, primeiramente pelo Estado e seus representantes e posteriormente pela massa carcerária. Sua condição cultural diferenciada não é levada em conta num processo de individualização no cumprimento da pena, os colocando em meio a uma cultura carcerária não indígena danosa, correndo o risco de contaminação cultural, quando sua individualidade não é respeitada. A Lei de Execuções Penais brasileira expressa e garante um processo de individualização no cumprimento da pena, mas esse processo não tem ocorrido efetivamente nos estabelecimentos prisionais brasileiros. Para essa pesquisa utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutivo e de abordagem histórica.

**Palavras-Chave:** Indígenas; Minorias; Diferença cultural; Cárcere.

**Abstract:** This article deals with the Indians, the jail and the existing cultural difference. By owning its own culture with unique and different characteristics of European hegemonic culture brought by the colonizers and implemented in Brazil, those to step into the prison system face a process of invisibility, first by the state and its representatives and later the mass prison. Its distinctive cultural condition is not taken into account in the process of individuation in the sentence, placing them in the middle of a prison culture harmful non-indigenous, at the risk of cultural contamination when your individuality is not respected. The Brazilian Penal Executions Act expressly and ensures a process of individualization in the sentence, but this process has not actually occurred

in Brazilian prisons. For this research we used the method of hypothetical-deductive approach and historical approach.

**Keywords:** Indigenous; minorities; cultural difference; Prison.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução; 2. O que é cultura? 3. O multiculturalismo; 4. O discurso colonial e seus estereótipos; 5. As minorias e os limites da tolerância; 6. Os indígenas, Humanos, mas desiguais; 7. Um histórico de desrespeito ao indígena; 8. O cárcere e a criminalização do índio; Conclusão; Referências.

## 1. INTRODUÇÃO

Quando se fala do tema índios, está se tratando automaticamente de vários assuntos a ele relacionados, pois os indígenas carregam marcas e representações das mais diversas. A diferença cultural, a sua classificação no rol de minorias, a invisibilidade sofrida, dentre outros temas, são sempre pertinentes a essa parcela da população brasileira.

Ocorre que quando o índio acaba cometendo um crime e adentra no sistema prisional, este continua a sofrer um processo de invisibilidade, que consequentemente o coloca em uma vala comum, em meio a criminosos profissionais e integrantes de uma cultura criminosa já conhecida pela sociedade. Ponto chave nessa questão é a condição cultural apresentada. O índio pertence a uma cultura própria, milenar e diferenciada da europeia colonizadora, e suas peculiaridades culturais devem ser protegidas, respeitadas e até em certo ponto cultivadas. Não se pode conceber o índio encarcerado no sistema prisional brasileiro sem possuir uma individualização no processo de cumprimento da sua pena.

Em todo o território brasileiro existe um descontrole a respeito dos dados estatísticos relacionados ao cárcere dos indígenas, bem como, falta interesse pelas autoridades governamentais, administrativas e judiciárias quanto a essa problemática.

Esse artigo traz, primeiramente, uma visão e um debate quanto à palavra cultura, visto que ela é o ponto principal relacionado aos indígenas encarcerados no Brasil. Expõe o seu surgimento, os diversos pontos de vista quanto ao significado da palavra, e um histórico das modificações existentes no decorrer da história até os dias atuais. Posteriormente, debate sobre o multiculturalismo, as relações entre as diferentes culturas, o contexto multicultural existente no mundo, e a diferença entre o multiculturalismo e a multiculturalidade. Num terceiro momento cita o discurso colonial e seus estereótipos, discutindo sobre os estereótipos definidos pelos colonizadores europeus, onde o diferente e inferior era

tudo o que não se tinha como europeu, formando assim uma cultura vivenciada até os dias atuais, onde o negro, o índio, o amarelo etc. são tidos como não ideais diante dos estereótipos europeus. Após traz a discussão entre a relação das minorias e os limites da tolerância existente, expondo assim, uma discussão sobre os tipos de minorias, suas culturas e a posição contrária a respeito da tentativa de homogeneização cultural por parte de governantes na história. Posteriormente trata do indígena e a questão da desigualdade econômica em que o mesmo está inserido no contexto social, agravado ainda mais pelo processo tecnológico e a globalização presente no mundo, bem como expõe a realidade passada pelo índio enquanto minoria social. Traz ainda um histórico de desrespeito vivido pelo indígena em toda a história da colonização, e nos dias atuais. Por fim, apresenta o tema do cárcere e a criminalização do indígena, tratando da atual realidade do índio no sistema prisional brasileiro, os dados existentes, a falta de individualização das suas penas, bem como o processo de invisibilidade existente.

## 2. O QUE É CULTURA?

Embora atualmente no mundo que se vive, as diferenças culturais tenham diminuído em relação a tempos passados, devido a diversos aspectos contemporâneos encontrados, como o surgimento de inúmeras tecnologias e a consequente globalização da informação, o mundo ainda apresenta características distintas e particulares em determinadas regiões e territórios. Essas culturas diferenciadas encontradas por todo o globo são partes de características locais e construídas por muitos séculos, o que acabou resultando em diferentes formas de viver, agir, pensar, sentir, enfim, de vislumbrar o mundo. Essas diferenças encontradas em culturas diversas acabam demonstrando a necessária compreensão da diferença existente entre os homens, que os tornam, ao mesmo tempo, iguais e tão diferentes.

Muito se fala em cultura, mas o que realmente ela é e o que significa? Em 1952, dois antropólogos, Alfred Kroeber e Clyde K. Klukhohn, conseguiram em uma única obra trazer mais de 300 conceitos para a palavra cultura. Já no ano de 2001, Melvin J. Laski acabou publicando um trabalho com 57 usos diferentes do termo cultura. Na verdade, não se pode dizer que existe somente um conceito correto ou uma única definição para a palavra, o que realmente ocorre são conceitos diversos, divididos nas mais distintas áreas, que acabam se entrelaçando de uma forma circular (CANCLINI, 2009, p.35).

A palavra cultura é uma das mais complexas da língua sendo derivada da palavra natureza, tendo como origem primitiva a ideia de cultivo agrícola (lavoura). Posteriormente a questão processual material referente à lavoura acabou evo-

luindo para uma visão relacionada a questões do espírito, o que mostra a história e a evolução da humanidade que acabou passando de uma estrutura rural para uma estrutura urbana. Buscou-se separar a natureza da cultura, e distinguir o biológico ou genético do cultural, tendo uma concepção de cultura como sendo tudo aquilo que foi criado pelos homens nas sociedades em todos os tempos. Então, segundo esse pensamento toda a sociedade teria cultura e assim toda sociedade teria direito de se organizar de diferentes formas e de estilos de vida (EAGLETON, 2005, p.10).

Terry Eagleton com relação à cultura expõe que, se somos seres culturais, também somos parte da natureza, “porém algumas coisas são demasiadamente mundanas e outras são muito específicas para serem culturais.” Assim, se cultura significa tudo que é humanamente construído ao invés de naturalmente dado, isso deveria logicamente incluir “a indústria, a mídia, formas de fazer patos de borracha, estilos de penteado etc.” Para Eagleton a palavra cultura é ampla demais e ao mesmo tempo restrita, abrangendo “tudo” (CANCLINI, 2009, p.38). Néstor García Canclini traz outro contraponto, é o da sociedade cultural. Para ele a cultura abarca o conjunto de processos sociais de produção, circulação e consumo da significação na vida social, mas o autor acaba reconhecendo as dificuldades encontradas nesse conceito (2009, p.39).

A palavra cultura acaba tendo uma complexa história. Num primeiro momento se relacionava com o trabalho rural, já no século XVIII tornou-se sinônimo de civilização em um sentido de progresso intelectual, espiritual e material, e num terceiro momento foi associada a um padrão de perfeição. Para Eagleton existem quatro significados de cultura, um primeiro relacionado com uma disposição mental individual, o segundo com o estado de desenvolvimento intelectual de toda uma sociedade, o terceiro relacionado com as artes, e um quarto significado que coloca a cultura como o modo de vida total de um grupo de pessoas (EAGLETON, 2005, p.12).

Para Zygmunt Bauman, o conceito de cultura sempre esteve em “crise”, pois comporta muita ambiguidade. Segundo o autor a palavra cultura tem a qualidade da inconclusibilidade e para defini-la não se pode fugir da questão da identidade e da diferença (BAUMAN, 2012, p.16-17).

Desde a década de 1960 a palavra cultura foi girando sobre o seu próprio eixo até significar quase exatamente o oposto. Agora ela é a afirmação de uma identidade específica, nacional, sexual, étnica e regional. Nas palavras de Edward Tylor ela é “aquele todo complexo que inclui conhecimento, crença, arte, moral, lei e costume, adquiridos pelo ser humano como membro da sociedade.” A cultura é então simplesmente tudo o que não é geneticamente transmissível. Os seres

humanos são o que lhes é ensinado, e a cultura está sempre mudando, “pois ela não será a mesma por muito tempo” (MADERS; DUARTE, 2012, p.36-37).

Bauman traz uma definição adequada para a época atual. Para o autor cultura significa a soma de saberes, costumes, comportamentos, regras, símbolos e modos de vida que são compartilhados por pessoas em grupos, que se diferem por sua vez daqueles de outras coletividades, mas que acabam os identificando em suas pertenças e a essas comunidades (BAUMAN, 2012, p.18).

O pensamento humano em um primeiro momento pensou ser o homem o centro do universo, posteriormente chegou-se à conclusão de que este homem não era tão especial assim como se pensava e não estava nesse centro. Com isso, passou-se a ter a real dimensão das coisas e do verdadeiro lugar que o homem ocupava. Surgiu então um novo padrão de visão para a cultura, uma cultura universalista e mundializada, não homogênea e sim respeitando as diferenças e as particularidades existentes. Claro que essas diferenças atualmente são bem menores do que a tempos atrás, isto devido à velocidade das informações e da globalização existente no mundo moderno.

Existe claramente uma relação entre as palavras cultura e multiculturalismo, pois estão interligadas. A seguir se analisará o multiculturalismo e suas diversas características.

### 3. O MULTICULTURALISMO

A palavra cultura acaba remetendo a outra, que a ela está relacionada, o multiculturalismo. Mas o que ele é, qual a sua definição e a relação com a cultura? Pois bem, primeiramente antes de uma definição, é fundamental fazer a diferenciação existente entre o multiculturalismo e a multiculturalidade, pois, embora parecidas, elas possuem algumas diferenças fundamentais.

Nestor Garcia Canclini se refere com relação à multiculturalidade como sendo uma “abundância de opções simbólicas que propicia enriquecimentos e fusões, inovações estilísticas mediante empréstimos tomados de muitas partes”, sendo essa mais ampla que o multiculturalismo, pois inclui inclusive o meio ambiente (CANCLINI, 2009, p.57-58). Com relação ao multiculturalismo Alain Tournine destaca como sendo uma mescla de culturas, de visões de mundo e de valores. Não é a fragmentação em espaços culturais, nacionais, regionais, estranhos uns aos outros, mas é a combinação da diversidade de muitas experiências culturais diferentes, que geram a produção e a difusão de bens culturais. O multiculturalismo é considerado pluralista e democrático, pois combate o pensamento único, além de prezar pela coexistência das diferenças de forma pacífica. Apesar

de existirem diversos conceitos com relação à palavra multiculturalismo, devido a certa incerteza conceitual, existem autores que falam da existência de dois tipos (TOURAINÉ, 1999. p. 215-216).

Em um primeiro conceito, o termo exige o reconhecimento igualitário entre as diferenças culturais, essas diferenças devem ser eliminadas, sendo valorizado o pluralismo cultural e o direito individual de todos poderem participar livremente de sua cultura. Já um segundo conceito apresenta-se mais apegado ao relativismo cultural, pois propõe o reconhecimento e a proteção dos diferentes grupos culturais como sujeitos próprios de direito coletivo, e reclama a manutenção das entidades culturais como realidades que possuem direito em si mesmas, pela importância determinante que tem na definição da identidade de seus integrantes.

Na história, o multiculturalismo como processo de reivindicação identitária teve início no ano de 1960 com o movimento popular negro “Panteras Negras”, surgido nos Estados Unidos. Este movimento tinha como objetivo o reconhecimento das minorias afrodescendentes naquele país. Após esse movimento, outros seguiram o seu exemplo, como os movimentos feministas e os movimentos relacionados aos homossexuais. Após a queda do muro de Berlim e o fim da União Soviética, os movimentos multiculturalistas e as lutas de reconhecimento pelo mundo tiveram um aumento significativo.

Com relação ao multiculturalismo, pode-se dizer ainda que ele acaba visando à inclusão dos excluídos e das minorias oprimidas, objetivando o respeito às diferenças e conseqüentemente o reconhecimento do outro. Da mesma forma o multiculturalismo se apresenta vinculado a diversos termos como a diversidade étnica e racial, o hibridismo, a identidade política e cultural e as questões de origem sexual.

Duas teorias a ele estão relacionadas que acabam diferenciando as formas existentes. Primeiramente o multiculturalismo universal, que permite a propagação e o convívio de diferentes teorias e ideias como o diálogo, e a segunda teoria que fala de um multiculturalismo relativista, onde não são estabelecidos critérios para o diálogo entre culturas, já que cada cultura estabelece seus próprios valores (esta teoria é criticada por não englobar direitos de caráter universal como os direitos humanos). Embora existam diversas tentativas de conceituação, dificuldades com relação à definição precisa do termo multiculturalismo são evidentes (MADERS; DUARTE, 2012, p.33-37).

A única verdade que se pode encontrar com relação a um conceito é a da incerteza e da ambigüidade existente nesta busca. Esses conceitos devem ser lidos como respostas temporárias, visto que podem ser modificados com o passar

dos tempos. Na verdade uma resposta exata não é possível ser dada, por isso a questão continua em aberto.

No universo multicultural, algumas culturas mais desenvolvidas acabaram por dominar outras mais atrasadas. Nesse aspecto dominador a sobreposição cultural de uma cultura sobre outra é inevitável, fazendo com que se estabeleçam critérios positivos quanto à cultura dominadora e negativos aos dominados, são os estereótipos que acabam surgindo. A esse respeito se tratará a seguir.

#### 4. O DISCURSO COLONIAL E SEUS ESTEREÓTIPOS

A colonização europeia empregada nas Américas trouxe consigo a forte carga cultural dos imigrantes em um novo espaço onde a alteridade e a relação com o outro “europeu” foi tido como hierarquicamente inferior dentro de um contexto de diferenças e discriminações com práticas discursivas e políticas de classes raciais e culturais. O não europeu passou a ser o diferente, o estrangeiro repleto de misturas e impurezas e tratado como transgressor e corrupto. O discurso colonial como aparato de poder se apoiou, desde o princípio, no reconhecimento e repúdio de diferenças raciais, culturais e históricas. Esse discurso colonial, advindo de uma cultura europeia, ao tomar o poder demonstrou toda a sua agressividade quanto aos diferentes, assumindo uma forma de governabilidade onde passou a se apropriar, a dirigir e a dominar o outro (diferente), em suas várias esferas de atividades (DERRIDA, 2013, p.123-125).

Sob um olhar do colonizador, marcado fortemente por uma impregnada cultura europeia, a recusa da aceitação da diferença em vários dos seus sentidos (raça, cor e cultura) colocou o sujeito colonizado como um ser “desajustado,” onde tudo o que não entrasse no perfil do colonizador era tido como desconfiável, não digno de respeito.

Quanto à cultura trazida, criada ou desenvolvida do racismo, o título “Pele negra, Máscaras brancas” de Frantz Fanon, demonstra em uma das suas cenas “o fato da negrura” como poderia demonstrar com relação ao índio, por exemplo: “Olha, um negro ... Mamãe, olha o negro! Estou com medo.” Os estereótipos desenvolvidos em uma cultura marcada pela europeização colocaram em divulgação e diante disso alastrou-se a ideia de cor como sendo do bem ou do mal. Na obra de Fanon, sublinha-se um momento primário em que a criança se defronta com os estereótipos raciais e culturais nas histórias infantis, onde heróis brancos e demônios negros são apresentados como pontos de identificação ideológica e psíquica. Como diz Fanon, “dramas como esse são encenados diariamente em sociedades coloniais, empregando uma metáfora teatral” (DERRIDA, 2013, p.127).

O drama que subjaz a essas dramáticas cenas coloniais “cotidianas” não é difícil de discernir. Em cada uma delas o sujeito gira em torno do pivô do “estereótipo” para retornar a um ponto de total identificação. O olhar da menina retorna a sua mãe no reconhecimento e recusa do tipo negroide; a criança negra afasta-se de si própria, de sua raça, em sua total identificação com a positividade da brancura que é ao mesmo tempo cor e ausência de cor (DERRIDA, 2013, p.129).

A cor da pele tem um significado profundo no contexto do estereótipo, é o mais visível dentro de um contexto, e acaba representando um papel público no drama racial que é encenado todos os dias nas sociedades coloniais.

O discurso colonial se coloca com posições estrategicamente postadas de colocar o outro em seu devido lugar, empregando de forma violenta uma cultura europeia dominadora e massacrante em desfavor de uma cultura local pré-existente e fadada ao desaparecimento. A cultura anteriormente viva e aberta para o futuro torna-se fechada, fixada no estatuto colonial, “presa no jugo da opressão”. Presente ou mumificada, ela acaba testemunhando contra os seus próprios membros. Essa mumificação cultural leva a mumificação do pensamento individual, como se fosse possível a outro homem desenvolver-se de outro modo senão dentro da moldura que o reconhece e que ele decide assumir (DERRIDA, 2013, p.130).

## **5. AS MINORIAS E OS LIMITES DA TOLERÂNCIA**

O ser humano na sua essência busca o respeito, o reconhecimento pelos demais como integrante de uma sociedade, livre de preconceitos e discriminações. Quando da ausência desse reconhecimento, e da presença de atos discriminatórios, movimentos acabam surgindo visando justamente que essas categorias inferiorizadas sejam reconhecidas de forma igualitária no contexto social. As mulheres, as minorias étnicas e culturais, as nações e culturas, todas se defendem da opressão, marginalização e do desprezo, e assim acabam buscando o reconhecimento de identidades coletivas, seja no contexto de uma cultura majoritária, seja em meio à comunidade dos povos.

Essas culturas minoritárias devem ser respeitadas com as particularidades que cada uma possui. As diferenças existentes entre culturas exigem a aceitação do diferente e das suas individualidades, e a ideia de uma cultura única não deve ser buscada, pois nesse percurso, culturas minoritárias seriam violentamente obrigadas a esquecer de suas origens, vindas a ser engolidas e desprezadas frente a culturas majoritárias. Nesse contexto, quando da existência de poderes extremamente autoritários, a possibilidade de unificação cultural de uma sociedade

torna-se latente, pois o autoritarismo não tem interesse em indivíduos ou grupos que tenham opiniões e crenças diversas, pois essa diversidade de opiniões surge como uma ameaça para o poder dominador. Quanto mais se identificam com um princípio cultural unificador, quer seja a razão, a raça ou a religião, mais depressa arrastam a sociedade que dirigem para o “inferno totalitário” (TOURAINÉ, 1999, p. 214).

Foi o que se tentou fazer com os índios na história. Os povos indígenas eram considerados pelos governantes como uma única categoria, sendo gerado o termo único “índio” em contraposição ao nome de cada uma das nações indígenas existentes. “A linguagem geral” que foi criada, pela qual os missionários queriam que todos os povos os entendessem e se entendessem entre si, fruto de uma religião única e universal, é outro exemplo de imposição autoritária que tentou uma uniformização linguística, formando assim uma homogeneização cultural. A dimensão do preconceito, discriminação e etnocentrismo está clara nesta tentativa de unificar a religião, a língua, a cultura e o direito, negando assim a diversidade. De outra forma existem também tentativas mais suaves de homogeneização cultural, onde acabam levando em conta a educação e os efeitos da ciência e não uma “racionalização autoritária” marcada pela imposição.

O certo é que a multiplicidade cultural está aí, em certos países com maior intensidade, em outros de forma mais amena, mas o respeito por essas diversidades por parte dos detentores do poder passa a ser fundamental para que exista o reconhecimento do outro, e conseqüentemente sejam respeitadas as suas individualidades enquanto indivíduo ou coletividade. Este respeito ao diferente e às minorias, ao contrário do totalitarismo, mantém uma íntima ligação com o processo democrático, que procura estabelecer a aceitação das respectivas minorias e categorias, dentro de um sistema social. O reconhecimento das minorias é um dos grandes objetivos da democracia, que acaba incluindo essas classes no convívio da respectiva sociedade. Embora esse objetivo esteja sendo buscado, ainda o reconhecimento das minorias está muito distante, mas embora estando longe, deve ser sem sombra de dúvidas um dos fins do processo democrático de uma sociedade, para que realmente a democracia seja alcançada realmente em todos os seus sentidos (TOURAINÉ, 1999, p. 218-219).

A luta pela libertação das minorias culturais pode levar a um processo de “comunitarização” e à subordinação ao poder político autoritário. De outra forma, o reconhecimento da diversidade pode levar a uma auto segregação, com o fechamento de cada uma das culturas em um território, tendo como agressor qualquer tentativa de comunicação vinda do exterior. Esses dois exemplos de-

monstram algumas dificuldades quanto ao processo de libertação das minorias na busca do reconhecimento. Então, tendo eles como exemplos negativos, nota-se a necessidade de não haver o isolamento dessas minorias, e sim a implementação de um processo de comunicação cultural, que pressupõe simultaneamente a aceitação da diversidade entre os diferentes, expondo as suas particularidades, mas respeitando e sendo respeitada cada respectiva cultura a fim de um convívio harmonioso (TOURAINÉ, 1999 p. 265).

Os índios brasileiros por possuírem culturas diferenciadas da cultura prevalente hegemônica brasileira, influenciada pelos europeus colonizadores, enfrentam a desigualdade e a discriminação. Por serem culturalmente diferentes sofrem as agruras da diferenciação existente, onde a aceitação da diferença é uma realidade pouco encontrada na sociedade brasileira.

## 6. OS INDÍGENAS, HUMANOS, MAS DESIGUAIS

Diversas são as minorias presentes em sociedades atuais, e dentre os problemas encontrados por elas, estão as imensas desigualdades existentes entre essas minorias e os demais entes sociais. Pode-se citar variados tipos de minorias, mulheres, negros, homossexuais etc.. Trata-se nesse artigo de um tipo de minoria que merece como as demais a atenção por parte das sociedades, *os indígenas*.

As Américas Central e Latina apresentam a questão do indígena como grande problema encontrado quando se fala em minorias, primeiramente por apresentarem em seus territórios grande número de índios e entre esses, uma ampla diversidade de etnias, apresentando assim, características distintas e bem particulares entre esses povos. A cor da pele, a linguagem, o território, a religiosidade, não servem para formar um único conjunto, vistas as diferenças existentes entre si. Embora existam diferenças entre os indígenas americanos, algumas condições comuns entre os mesmos podem ser encontradas, como as perspectivas geradas pela descolonização e pelos processos atuais de luta social e cultural. De fato, embora existam alguns pontos comuns entre a grande maioria dos indígenas, as grandes particularidades das etnias e suas diferenças existentes frente a outras se mostram latentes em diversos aspectos. As desigualdades sociais existentes de forma diferenciada entre os povos indígenas, bem como as diferenças culturais encontradas entre esses povos, não são as mesmas, apesar de serem todos índios. (CANCLINI, 2009, p.56). Por exemplo, o indígena brasileiro da etnia Mbyá guarani do Rio Grande do Sul apresenta uma cultura diferenciada do indígena da Etnia Chimel da Guatemala, cada qual, apesar de ser índio, possui características próprias e peculiares.

Em alguns países como a Bolívia, a indianidade apresenta-se de forma muito intensa, não só no meio rural, mas até mesmo nos meios urbanos, desta forma o índio é quase sinônimo de nação naquele país. Já em outros países, como por exemplo, o México, a sociedade em geral apresenta além dos indígenas, uma ampla e complexa mestiçagem. Mas embora existam diferenças encontradas em diferentes lugares, podem-se considerar certas semelhanças entre diversas etnias indígenas. Os relatos existentes, os mitos, as festas, o modo de cultivar a terra, de como se relacionam com a natureza, e a forma como acabam se organizando como famílias e povos, demonstram exemplos resultantes de uma cultura pré-colonial e que são comuns entre esses povos. Mesmo tendo a cultura pré-colonial influenciado quase que de uma forma geral entre as etnias, a herança deixada pelos espanhóis e portugueses também acabou marcando certa similaridade entre os povos, na medida em que as suas culturas acabaram sendo impostas aos indígenas, modificando culturas originárias com a presença de manifestações culturais europeias (CANCLINI, 2009, p.61).

Diversos tipos de desigualdades podem ser encontradas com relação aos indígenas, dentre elas a desigualdade socioeconômica, responsável por grandes preocupações relacionados a esses povos. Outro aspecto que chama a atenção é o relacionado com a diferença, ponto esse visível principalmente nas práticas culturais, vindas de um processo histórico de configuração social. A língua e os costumes que foram herdados e preservados por esses índios são vistos como imutáveis e muitas vezes não sofreram a interferência dos “brancos,” sendo também um dos responsáveis pelas enormes diferenças encontradas, e que acabam distanciando índios de não índios (CANCLINI, 2009, p.58)

O problema da diferença e da desigualdade não deve ser discutido apenas sob um prisma de diferenças culturais étnicas ou do pensamento indianista, mas sim em uma demanda étnico-política dos povos indígenas, que tem no índio o desejo de ser reconhecido nas suas diferenças, e viver em condições menos desiguais aos “brancos”. Neste contexto, nota-se que os indígenas não são diferentes apenas pela sua condição étnica, mas existem diversos fatores, incluindo políticos e sociais, que associados os colocam na situação de vulnerabilidade tão conhecida. Outro ponto que deve ser levado em conta nos últimos anos é a reestruturação dos mercados mundiais e a concorrência presentes nesses mercados, bem como a economia globalizada existente atualmente no mundo, que acaba criando uma cultura que coloca o indígena cada vez mais em uma condição de exclusão diante dessas novas realidades econômicas e políticas. Indígenas desempregados, pobres, migrantes sem documentos, dentre tantas outras características, passam a ocupar, ou continuam a ocupar uma condição de um ser “*desconectado*”. “Para milhões, o problema não é manter campos sociais alternativos,

mas ser incluídos, chegar a se conectarem, sem que isto atropale sua diferença nem os condene à desigualdade. Em suma, ser cidadão em sentido intercultural” (CANCLINI, 2009, p.58).

Ao examinar o sentido das políticas integradoras e discriminadoras em vários países (Brasil, Bolívia, Guatemala e México), observou-se que os avanços dos povos indígenas haviam ocorrido quase unicamente em áreas culturais (educação bilíngue, legitimação de comportamentos simbólicos), mas quanto a territórios e bens materiais, o que mais se acumulou foram perdas (CANCLINI, 2009, p.60).

Diante dessa histórica situação encontrada, a luta por inclusão social deve continuar, com mobilizações e movimentações políticas, a fim de que os índios tenham suas condições de cidadania atendidas pela sociedade.

## **7. UM HISTÓRICO DE DESRESPEITO AO INDÍGENA**

Devido à colonização europeia que ocorreu no continente americano, a América acabou importando uma teoria racista europeia, que, entre outras coisas, afirmava que a raça branca, com todos os seus defeitos, era superior à raça amarela e à raça negra. Mesmo estando essa teoria na época em declínio na Europa segundo tendências da elite intelectual, no Brasil ela foi implementada de forma concreta com o uso orientador dessas práticas discriminatórias e com a prevalência de uma escala hierárquica social que insistia que o índio e o negro eram considerados inferiores aos brancos descendentes de europeus.

O indígena desde o descobrimento do Brasil foi vítima de uma leitura histórica europeia unilateral, escrita e contada sob uma visão de europeus, que influenciaram toda uma cultura. O registro existente é a concepção de que a vida em nosso continente e a história começa com o descobrimento das Américas, ou seja, a partir da vinda dos europeus para essas terras, como se antes disso nada houvesse e os povos indígenas aqui existentes em nada representassem para a história.

Na verdade, o que se sabe sobre o descobrimento é a história conforme a visão dos europeus conquistadores que aqui aportaram e posteriormente aqui se fixaram, fazendo com que as suas experiências fossem ditadas e registradas unilateralmente, influenciando todo um contexto cultural com relação à realidade dos indígenas aqui existentes (WOLKMER, 1998, p.12-13).

Nas regiões da Mesoamérica e dos Andes, se desenvolveram culturas indígenas próprias, como os Astecas, os Maias e os Incas, que acabaram por edificar be-

líssimas cidades, com sociedades próprias tendo como características uma organização jurídica e social, além de uma divisão de classes sociais, pontos marcantes existentes nessas sociedades pré-colombianas. Essas civilizações, portanto, se mostravam desenvolvidas em muitos aspectos, fato este diferente da América do Norte e na quase totalidade da América do Sul, que tinham características opostas e bem primitivas de sobrevivência.

Nos séculos XV e XVI, a população indígena nas Américas era estimada em mais de cem milhões de pessoas concentradas principalmente nos Andes e no México. No Brasil, essa população era de aproximadamente cinco milhões, dividida em 900 povos, com 2.000 línguas diferentes. Contudo, essa população sofreu uma redução de 95% devido a fatores historicamente conhecidos como as guerras, expropriações de terras e enfrentamentos com os exploradores e colonizadores, doenças, exploração agrária e mineira, até mesmo o suicídio coletivo por repúdio ao domínio dos conquistadores ou invasores.

No século XV, a fisionomia do planeta tinha a Europa como sendo o centro, que por tal condição passou a impor a sua superioridade aos outros mundos, que acabaram sendo vistos como periferia pelos europeus. Além disso, o ameríndio foi subjugado pelo regime da cristandade europeia e o homem latino americano transformado em um ser negado pela totalidade do centro europeu (OLIVEIRA, 2007, p. 26).

Historicamente os índios foram vítimas de discriminações e injustiças de todo o gênero, sua história está marcada por desastres, humilhações e desrespeitos quanto a sua condição de ser humano, tanto que eram tidos como animais selvagens, sem alma, pelos exploradores que aqui aportaram. Um dos principais temas, senão o principal, que relaciona o índio com os históricos de massacres, genocídios e desrespeitos quanto à condição de seres humanos, diz respeito à terra e às riquezas nela existentes, que, sem sombra de dúvidas, no passado, foi o principal motivo de tantas barbáries, e atualmente vem sendo o motivo de tantas discussões e enfrentamentos de grupos contrários aos índios e aos seus interesses. Cabe citar grupos como: agricultores, posseiros, extrativistas, garimpeiros, além de criadores de gado, empresários e até mesmo o poder público (CASTRO, 1996, p. 80).

Diante de um conhecido histórico de desrespeito à sua condição como seres humanos e a vitimização sofrida desde o descobrimento das Américas, e conseqüentemente do Brasil, atualmente os indígenas continuam sendo vítimas de um processo econômico e cultural existente e que reproduz em tempos atuais as práticas antigas. Diversos relatórios nacionais e internacionais têm divulgados dados estatísticos recentes quanto às violações de direitos enfrentados pelos in-

dígenas, trazendo à tona e ao conhecimento da opinião pública acontecimentos envolvendo índios e comunidades indígenas que sofrem violações de direitos das mais variadas formas, como a fome, a falta de acesso à educação, dentre outros.

Apesar das mais diversas exemplificações de desrespeito aos povos indígenas, atualmente existe uma legislação que de certa forma tenta proteger o indígena brasileiro. Essas leis reservam garantias e proteções a esses povos, mesmo que na prática deixem muito a desejar quanto à efetivação desses direitos. Além de órgãos governamentais, organizações não governamentais atuam visando a proteção e os direitos dos povos indígenas, auxiliando e trabalhando com o propósito de defendê-los, em possíveis violações por eles sofridas (SARMENTO, D; PIOVESAN, F; 2008, p. 497).

Mesmo com a “proteção existente” quanto ao indígena em nossa sociedade, quando esse acaba adentrando no sistema prisional devido a crimes cometidos, dentro do cárcere não se vislumbra a mesma “proteção existente” fora dele, ficando o índio a mercê da sorte diante de um mundo totalmente diferente que é o universo carcerário e sofrendo um processo de invisibilidade das autoridades e do contexto prisional. É o que se tratará no próximo título.

## **8. O CÁRCERE E A CRIMINALIZAÇÃO DO ÍNDIO**

O tema da criminalização de indígenas no Brasil e sua situação prisional traz uma grande amplitude em diversos aspectos a serem analisados, demonstrando um grande campo multidisciplinar velado, que carece de pesquisas e análises a serem discutidas, vindo assim a construir inúmeras hipóteses existentes quanto ao tema que é muito pouco discutido atualmente.

Existe claramente uma descaracterização étnica dos indígenas pelos operadores do direito, bem como uma imprecisão das estatísticas oficiais relativas ao contingente de indígenas presos. Essa descaracterização étnica dos indígenas nos processos legais tem acarretado uma invisibilidade jurídica na qualidade de sujeitos de direito, e ao não reconhecer o *status* diferenciado dos índios, desde a abertura do inquérito policial até o seu aprisionamento, retira desse a proteção necessária. Nesse sentido as pesquisas levantam dados primários e questionam a fragilidade dos dados oficiais pertinentes à criminalização e ao encarceramento de indígenas no Brasil, recomendando o desenvolvimento e o aprofundamento de estudos sistemáticos de caráter demográfico, sociológico e jurídico dos dramas e processos sociais e legais que têm destinado homens e mulheres indígenas às prisões de brancos a despeito de toda legislação em vigor de proteção aos direitos dos povos indígenas. Além do mais, o despreparo e o descaso do órgão

indigenista (FUNAI), e demais instâncias, governamentais, policiais, judiciais e penais acerca dos direitos dos índios presos e da sua situação prisional em seus respectivos estados tem acarretado o seu abandono no cárcere (CIMI, 2014).

Quando se falou anteriormente em culturas e minorias, tratou-se de enfatizar o respeito que cada uma merece quanto as suas particularidades, repudiando assim a homogeneização cultural. Pois com os indígenas aprisionados, a questão cultural é um dos pontos cruciais que compromete o processo de cumprimento da pena. A diferença cultural em questão deve ser respeitada, pois encontra o índio no cárcere um mundo totalmente desconectado das suas origens culturais.

A problemática que envolve os indígenas encarcerados no sistema prisional, além de não respeitar a sua cultura e não proporcionar a ele uma individualização da pena, coloca-o em um sistema punitivo onde não se reconhece a sua “existência” como indivíduo culturalmente diferenciado, nem dispõe o sistema de um aparato e de um preparo para tratar com essa situação. A invisibilidade quanto aos índios está presente em todo o sistema prisional brasileiro, colocando-os em uma vala comum, sujeitos a toda e qualquer interferência cultural prisional.

O índio sempre foi invisível nesse sistema, em vista disso e objetivando um controle e dados da população indígena nas prisões acabaram surgindo propostas de controle quanto à presença desses no sistema carcerário brasileiro. Foi o que ocorreu por iniciativa da Pastoral Carcerária e do Conselho Indigenista Missionário – Cimi, atuantes em todo o país. Estes acabaram observando a ausência de informações oficiais sobre esta população carcerária na base de dados do *Infopen*, que é o software criado no ano de 2004 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), vinculado ao Ministério da Justiça. Com isso propuseram a inclusão de indígenas nas estatísticas oficiais no sistema Infopen do Departamento Penitenciário Nacional, o que veio a ocorrer, mas de forma muito superficial (CIMI, 2014).

Ocorre que os dados oficiais do Infopen, no momento do cadastramento realizado pelos funcionários dos presídios, com relação aos índios, usam somente como diferenciação dos demais apenados a cor da pele ou como consta no Infopen a “cútis indiática” obtendo assim dados não específicos e superficiais, subjetivos e orientados pelo senso comum, mas que acabam entrando nas estatísticas oficiais do Departamento Penitenciário Nacional. Os estados brasileiros têm apresentado registros frágeis e condições institucionais próprias para o provimento de informações, sendo assim, da forma como os cadastramentos vêm sendo realizados, os mesmos têm prejudicado a análise desses dados oficiais (LACERDA, 2014).

Outra questão é que não existe o interesse por parte das autoridades e consequentemente dos responsáveis pela administração penitenciária no país quando se trata de indígenas. Aqueles colocam a questão em um segundo plano ou simplesmente ignoram o assunto. Um exemplo do que pensa a maioria das autoridades responsáveis pelo sistema prisional é o que foi dito pelo secretário executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Amazonas, onde afirmou que: “não considera a identidade indígena do preso uma justificativa para tratamento diferenciado na execução da pena. O indígena preso seria um sujeito aculturado que não mereceria tratamento diferenciado.” Esses posicionamentos acabam por dificultar possíveis mobilizações e ações efetivas por parte das autoridades a respeito do encarceramento de indígenas no Brasil e sem sombra de dúvidas refletem a cultura existente em meio aos organismos governamentais (ABA, 2008).

Várias questões relacionadas à criminalização de indígenas devem ser levantadas. Por exemplo, no Estado do Mato Grosso está havendo um desrespeito aos direitos humanos desde a fase de inquérito policial. Algumas aldeias indígenas naquele estado não dominam a língua portuguesa, o que acaba dificultando a compreensão das acusações e do processo de defesa, desconhecendo a sua situação processual. Já na prisão, estes apresentam dificuldade no entendimento das regras do sistema prisional.

No estado do Mato Grosso, os casos de criminalização de indígenas mais evidentes em um histórico recente, são os casos que envolvem o aprisionamento de lideranças indígenas em contextos de conflitos fundiários, conflitos esses bastante comuns naquele estado atualmente, a exemplo do que sempre ocorreu na história da colonização brasileira. Mas o que falar do alto índice de índios aprisionados em outros estados da federação como Amazonas (AM), Bahia (BA), Pará (PA), Rio Grande do Sul (RS) e Roraima (RR)? Estariam ocorrendo nesses estados um problema similar ao que ocorre no Mato Grosso? Historicamente o índio foi um empecilho para a conquista do território americano, tendo sido tomadas atitudes por parte das autoridades, militares e particulares a fim de exterminá-los, pois representavam um entrave para a conquista dessas terras. Estaria ocorrendo uma nova mobilização por parte do “estado” (polícias, sistema de justiça criminal e sistema penitenciário) para desmobilizar a organização política e a resistência indígena em áreas de disputa fundiária ou por recursos naturais? (SILVA, 2014).

Poucos são os dados encontrados com relação à realidade prisional dos indígenas brasileiros, mas em uma pesquisa realizada pela ABA-PGR no ano de 2007 sobre a população carcerária indígena existente nos estados citados acima, demonstrou-se diversos apontamentos a respeito dessa realidade prisional.

Segundo o sistema Infopen do Departamento Penitenciário Nacional, em 2007, foram 169 presos identificados como indígenas nos quatro estados. Em um comparativo entre os estados do Amazonas e Rio Grande do Sul, chama a atenção o número de indígenas presos se considerarmos o contexto em ambos os estados. No Rio Grande do Sul em 2007 existiam 77 presos índios, numa população indígena de aproximadamente 13.500 índios, enquanto no estado do Amazonas existiam 45 índios encarcerados numa população total no estado de 183.000 índios. Os dados foram informados oficialmente pelo sistema Infopen, mas acabam não passando total credibilidade, tendo em vista a forma realizada de cadastramento desses indígenas (ABA, 2008).

Uma das grandes questões que esse tema trata é relacionada à cultura diferenciada que esses povos possuem, e a busca da proteção desses indivíduos culturalmente diferenciados. Sabe-se que os indígenas possuem uma cultura própria, com características bem peculiares, diferenciada da cultura europeia que foi a responsável pela colonização das terras americanas. Possuem eles características culturais ímpares e que devem ser respeitadas, levando em conta as enormes diferenças existentes da cultura europeizada. A Constituição de 1988 dedicou um capítulo aos indígenas e que acabou sendo um dos mais recentes avanços em termos de legislação nacional relacionada aos índios existente até o momento. A Constituição inovou em muitas questões, dentre elas, trouxe o reconhecimento à capacidade processual dos indígenas, suas comunidades e organizações para a defesa dos seus próprios direitos e interesses, atribuindo ao Ministério Público Federal o dever de garanti-los e de intervir em todos os processos judiciais que digam respeito a tais direitos e interesses (KAKU; DORNELLES, 2011, p. 237).

Tendo o índio essa cultura própria e diferenciada em vários aspectos, quando esse adentra no sistema carcerário brasileiro, toda a proteção do índio defendida pelos mais variados organismos e a preocupação com a sua cultura acaba sendo esquecida. Esse índio encarcerado não recebe uma individualização da sua pena, levando em conta a sua diferença cultural existente, sendo tratado de forma igualitária como os demais condenados, sem o amparo e a preocupação existente quanto a sua condição de índio. A condição cultural diferenciada acaba não fazendo diferença no cumprimento da pena perante a população carcerária, causando assim, enormes prejuízos quanto à contaminação cultural existente.

## CONCLUSÃO

Sob uma visão multicultural, tem-se que os diferentes tipos de cultura e as suas particularidades devem ser respeitadas, de forma a não haver o risco da homogeneização cultural. Esta homogeneização expõe um lado antidemocrático

que não suporta a diversidade existente.

Baseado nisso, não se pode conceber indivíduos com culturas diferenciadas e bem particulares estarem juntos no cárcere com criminosos profissionais que estão inseridos na cultura do crime e da violência. O índio deve ser protegido do perigo da contaminação cultural prisional, com a implementação nas casas prisionais de um processo de individualização das penas, onde a cultura indígena seja realmente respeitada e protegida.

Faz-se necessária uma mobilização nacional por parte dos defensores dos direitos indígenas, a fim de que, surja uma nova visão quanto ao índio aprisionado, entendendo com isso a real necessidade de se implementar ações efetivas e concretas que visem proteger o índio quando da sua presença no cárcere.

As autoridades governamentais, administrativas e prisionais, bem como o poder judiciário e o Ministério Público, dispõem de forças fundamentais para a implementação dessa individualização prisional. Cabe serem provocadas e colocadas a par da realidade enfrentada pelos índios encarcerados, para assim virem a efetivar de forma concreta essa individualização penal.

## REFERÊNCIAS

- ABA - Associação Brasileira de Antropologia; PGR - Procuradoria Geral da República. *Criminalização e situação Prisional de Índios no Brasil*. Brasília ABA, 2008. <[http://www.abant.org.br/conteudo/001DOCUMENTOS/Relatorios/relatorio\\_final\\_2007.pdf](http://www.abant.org.br/conteudo/001DOCUMENTOS/Relatorios/relatorio_final_2007.pdf)> Acesso em: 11 de nov. 2014.
- BAUMAN, Zygmunt. *Ensaio sobre o conceito de cultura*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- CANCLINI, Néstor García. *Diferentes, Desiguais e desconectados: mapas da interculturalidade*. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. 3. Ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- CIMI – Conselho Indigenista Missionário. *Relatórios de violência contra os povos indígenas*. Disponível em: <<http://www.cimi.org.br>> Acesso em: 20 de dez. 2014.
- DERRIDA, Jacques. *A Outra Questão*. O estereótipo, a discriminação e o discurso do colonialismo. O local da cultura. In: Homi K. Bhabha. Tradução Myrian Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis. Belo Horizonte: UFMG, 2013. p. 125-151.
- EAGLETON, Terry. *A idéia de cultura*. Tradução Sandra Castello Branco; revisão técnica Cesar Mortari. São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- KAKU, W. S.; DORNELLES, E. N. P. *Os índios brasileiros e os direitos humanos*. In: Florisbal de Souza Del Olmo; Willian Smith Kaku; Liana Maria Feix Suski. (Org). *Cidadania e Direitos Humanos: Tutela e Efetividade Internacional e Nacional*. 1. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2011. p. 224-254.
- LACERDA, Rosane. Responsabilidade penal e situação carcerária dos indígenas no Brasil. Uma realidade a ser desvelada. In: CIMI. *Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Disponível em: <<http://www.cimi.org.br/site/ptbr/?>>. Acesso em: 22 de dez. 2014.
- MADERS, A. M.; DUARTE, I. C. B. *O que é isto – o Multiculturalismo?* In: Angelita Maria Maders; Lilliana Locatelli; Rosângela Angelin. (Org). *Multiculturalismo e direito*. Santo Ângelo: Edi URI, 2012. p. 13-42.

OLIVEIRA, Jose Roberto. *Pedido de perdão: ao triunfo da humanidade*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2007.

SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia (Org). *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

SILVA, Cristhian Teófilo. *O índio, pardo e o invisível: Primeiras Impressões sobre a criminalização e o aprisionamento de indígenas no Brasil*. Disponível <<http://www.revistas.uff.br>>. Acesso em: 15 de nov. 2014.

TOURAINÉ, Alain. *Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes*. Petrópolis: Vozes, 1999.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Direito e justiça na América indígena: Da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 1998.